



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A JUCEPA obriga-se a:

- 3.1.1.** Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2.** Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pela COOPERADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir à COOPERADA a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
 - 3.1.2.1.** O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA estará condicionado ao desempenho da COOPERADA na análise das consultas de viabilidades encaminhadas.
 - 3.1.2.2.** O acesso inicial será dado a partir do momento em que a COOPERADA atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidades encaminhadas, no tempo previsto no item 3.2.6.
- 3.1.3.** Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, à COOPERADA, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4.** Treinar servidores do COOPERADA para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros da COOPERADA além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pela COOPERADA, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.
- 3.1.8.** Disponibilizar acesso à base de dados completa das empresas sediadas no Município parceiro, o qual, por sua vez, compromete-se a usar a informação atendendo a sua finalidade pública e a lei federal nº 13.709/2018;

3.2. A COOPERADA obriga-se a:

- 3.2.1.** Condiicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- 3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5.** Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.098, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.874/2019.
- 3.2.6.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com o srt. 3º da Resolução nº. 22/2010/CGSIM;
- 3.2.7.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.8.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.9.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- 3.2.10.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- 3.2.11.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO I;
 - 3.2.11.1.** Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;
- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pela COOPERADA a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO II;

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- 3.2.13.** Comunicar a JUCEPA, **por meio de ofício**, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por e-mail através do endereço eletrônico drm@jucepa.pa.gov.br e projetos@jucepa.pa.gov.br, os feriados e pontos facultativos na PREFEITURA, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3.2.14.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- 3.2.15.** Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.16.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar, através de ato próprio, publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1.** O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolva transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 6.1.** As atividades decorrentes do objeto do presente Termo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

- 8.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer dos partícipes, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público;
- 8.2.** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 8.2.1.** Por acordo entre os partícipes;
- 8.2.2.** Por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Termo de Cooperação;
- 8.2.3.** Por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- 8.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da JUCEPA revogadas.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações e imagens de propriedade da JUCEPA, que

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

9.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A JUCEPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Pará – DOEPA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do mesmo, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a **COOPERADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

11.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DO REGISTRO MERCANTIL da JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

11.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **COOPERADA** para a imediata correção por parte da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Termo de Cooperação, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar nº 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS:

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEPA);

ANEXO III – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de cooperação técnica.

Belém/PA, de de 2023

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR SOUSA DA
SILVA:70066329272

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA

JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Prefeito de Chaves

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2023

1 - Gerência do Registro Mercantil

Nome: Aíua Reis Queiroz

Cargo: Gerente do Registro Mercantil

E-mail: aiua.queiroz@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5813

Gerência de Projetos

Nome: Thiago Casto da Silva Pacheco

Cargo: Gerente de Projetos

E-mail: projetos@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 32175837

Diretoria do Registro Mercantil

Nome: Afonso Romildo Pimentel de Almeida

E-mail: drm@jucepa.pa.gov.br

Assessoria de Administração de Contratos

Nome: Ian Cunha da Luz Monteiro

Cargo: Assessor Administrativo de Contratos

E-mail: adc@jucepa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3217-5873

2 – MUNICÍPIO DE CHAVES:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

Nome: José Ribamar Souza da Silva

Cargo: Prefeito

E-mail: gabineteprefeituradechaves@gmail.com

Telefone:

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

]

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /
Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

EM 15/05/2023 02:40 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 99E032B9A5B2E7D9.D65D3D904F60E5.80B5B2B292B0A1B1B9.N0F0E64830B4A597
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Registridores-Juicepa-Supernde (Lei 11.419/2006)